

Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 193, de 2015

1

Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000	Projeto de Lei do Senado nº 193, de 2015	Emenda nº 1 – CDH
	Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que trata da acessibilidade para pessoas com deficiência, para estabelecer a obrigação de que todas as novas edificações de uso coletivo disponham de elevadores com capacidade de transportar pessoas em maca.	
	O CONGRESSO NACIONAL decreta:	
		Emenda nº 1 – CDH Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 193, de 2015, a seguinte redação:
	Art. 1º A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:	“ Art. 1º A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 , passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 11. A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.	“ Art. 11	Art. 11
Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:		
..... IV – os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.
	V - É obrigatória a instalação de, pelo menos, 01 (um) elevador de maca nos novos edifícios públicos ou privados de uso coletivo, entendido como o aparelho estacionário provido de cabina, que se move aproximadamente na vertical entre guias, definido nas	V – em novas edificações de uso público, coletivo ou privado multifamiliar, com elevador e no mínimo quatro andares para além do térreo, deve existir ao menos um elevador que comporte o transporte de maca.” (NR)”



Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 193, de 2015

2

Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000	Projeto de Lei do Senado nº 193, de 2015	Emenda nº 1 – CDH
	especificações da Associação Brasileira de Normas Técnica - ABNT.” (NR)	
	Art. 2º Esta Lei entra em vigor 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de sua publicação.	

